

DERRAMA - Taxa a aplicar para o ano de 2013 - Aprovação - Certidão da Acta =====

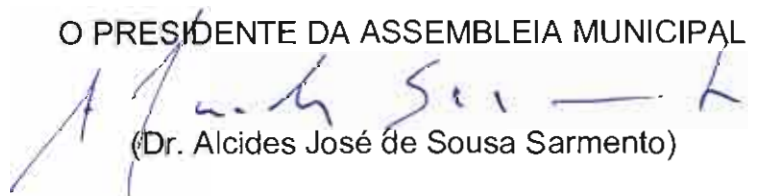
===== Presente à sessão ordinária, desta Assembleia Municipal, hoje realizada, a informação nº. 17/DEF/PF, do Chefe de Divisão Económica e Financeira referente à eventualidade de lançamento de Derrama no ano de 2013. -----

----- Sobre o assunto em questão a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia vinte e seis do corrente mês, deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores da Coligação PSD/PP, LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA, JOAQUIM ANTÓNIO DA COSTA COELHO E JORGE DE JESUS COSTA, aprovar a proposta de lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas colectivas (IRC), no limite máximo de 1,5%, nos termos previstos no artigo 14.º, da Lei das Finanças locais, e que, para os sujeitos passivos com um volume de negócios que no ano anterior não ultrapasse 150,000 euros, a referida taxa máxima da derrama seja fixada em 0,75%., remetendo – a para apreciação à Assembleia Municipal. ---

----- Após esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara, a Assembleia Municipal deliberou, por MAIORIA, com vinte e quatro votos a favor e duas abstenções, dos deputados António José Tojal Rebelo e António Francisco Pinto Reis, APROVAR o lançamento de derrama nos exactos termos aprovados pela Câmara Municipal, na reunião supra mencionada. =====

ASSEMBLEIA MUNICIPAL, 28 DE SETEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL



(Dr. Alcides José de Sousa Sarmento)